



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Varginha

AV PRINCESA DO SUL, 1855 - Bairro: REZENDE - CEP: 37062-447 - Fone: (35)2105-8100 - Email: 02VARA.VGA@TRF6.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001645-89.2015.4.01.3809/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TECNICA INDUSTRIAL TIPH SA

DESPACHO/DECISÃO

1 - Trata-se de execução fiscal.

2 - AUTORIZO A ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO (penhora - evento 146, doc. 3-p.47; avaliação - evento 146, doc.4, p.66) por iniciativa particular, através da Plataforma Comprei, conforme requerido e nas condições propostas pela União (evento 175, doc.1).

Tudo na forma do CPC, art. 879, I, e da Portaria PGFN-ME 3.050/2022.

3 - **Deverá a União** providenciar as notificações de eventuais terceiros interessados/legitimados a adjudicar o bem (condôminos; nu-proprietários; titulares de usufruto e de outros direitos reais; credor hipotecário, fiduciário, pignoratício, anticrético, ou com penhora averbada anteriormente; promitente comprador e promitente vendedor; etc) na via administrativa.

4 - **Deverá a União**, se consumada a alienação, por iniciativa própria (sem intervenção deste Juízo) comunicar a venda e postular/promover as baixas de outras eventuais penhoras formalizadas em outros processos judiciais, junto aos Juízos competentes.

Deverá a União, se o bem for objeto de outras penhoras relacionados a créditos com preferência legal (créditos trabalhistas), disponibilizar o produto da alienação, até o valor dos créditos preferenciais, aos Juízos respectivos.

5 - **A homologação da venda do imóvel e a expedição da carta de arrematação serão condicionadas** à comprovação do cumprimento das condições referidas acima (item 3).

A expedição da carta de arrematação será condicionada à comprovação de pagamento do imposto de transmissão (ITBI).

6 - Determino a SUSPENSÃO sine die da execução.

Sem prejuízo da realização das diligências relacionadas à venda por iniciativa particular/Plataforma Comprei.

7 - Deverá a União, oportunamente, informar sobre a efetivação da venda do bem, ou promover a retomada da execução.

8 - Intime-se a União.

9 - Intime-se o executado (pessoalmente, por carta ou mandado; e através do Eproc, se tiver advogado constituído).

MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Juiz Federal

de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380002185258v4** e do código CRC **bc0b3432**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Data e Hora: 08/05/2025, às 19:44:04

0001645-89.2015.4.01.3809

380002185258 .V4